PUBLICADO

Jornal Folha de Irati

em 06 / 07 / 91

Divisão de Expediente

inete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

**LEI Nº 1083**

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel por desapropriação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI,Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, por desapropriação amigável,o imóvel de propriedade de ANDRÉ DYNIEWICZ JUNIOR, com a área de 1740,00m², conforme mapa e memorial descritivo que farão parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A desapropriação deste imóvel destina-se à abertura de rua.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial para atender as despesas resultantes da execução do art. 1º,no valor de Cr$ 626.400,00 (seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros), na seguinte dotação :

11.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
10915751.19 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
4210.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 4º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior são os resultantes do cancelamento da seguinte dotação no orçamento vigente :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 11.01 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 16885341.09 - EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
NATUREZA DA DESPESA - 4120.00 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE
Valor Cr$ 626.400,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 28 de junho de 1991.

# P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de mandato, **DEUSDÉ FERREIRA DYNIEWICZ**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 716.591 (Pr) e inscrita no CPF/MF sob o nº 100.259.799-49, residente e domiciliada à rua Padre Lux, 686, ap. 12, em Ponta Grossa (Pr), nomeia e constitui seu bastante procurador a **HENRIQUE DYNIEWICZ**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PR sob o nº 3.053, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.610.419-91, com escritório à rua Cel. Theodoro Rosas, 871, em Ponta Grossa (Pr), ao qual confere poderes da cláusula "ad juditia", mais os especiais de receber e dar quitação, contestar, desistir, transigir, produzir provas e tudo o mais o que for necessário para o fim de representar a Outorgante na desapropriação do imóvel registrado sob nº 11.472, fls. 36, livro 3-M, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Irati (Pr), com a área de 1.740,00m², conforme Lei 1.083 de 28 de junho de 1.991 da Prefeitura Municipal de Irati (Pr), dispensando o Outorgante da prestação de contas.

Ponta Grossa, 9 de agosto de 1.991

Reconhecida
1.º Tabelionato

Deusdé F. Dyniewicz

DEUSDÉ FERREIRA DYNIEWICZ

CARTÓRIO PRIVATIVO
DE
Registro de Títulos e Documentos
DR. ADALBERTO CALDEIRA
Oficial
MARIA RIBEIRO CRUZ
ADRIANA COBOY
Auxiliares Juramentadas
Rua 7 de Setembro, 718 ☎ 24-0770
Ponta Grossa - Paraná

ISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
PRIVATIVO
A GROSSA — EST. DO PARANA
Apresentado nesta data sob. n.º 94.862
Protocolado sob n.º 39.226
Liv.º G.16 P. Grossa 09/08/ de 1991
Maria Ribeiro
MARIA RIBEIRO

ARAMIS DE MELO SA
1.º TABELIÃO DE NOTAS
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
Deusdé Ferreira Dyniewicz
Em test.º da verdade
Ponta Grossa, 09 de 08 de 1991
JEFFERSON GORTE

# SUBESTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de Subestabelecimento, subestabeleço a GETÚLIO FERREIRA BUENO, brasileiro, solteiro, contador, portador da CI-RG. nº 184.966-Pr. e do CPF-MF. nº 004.420.469-87, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Irati-Pr., à rua Coronel Emílio Gomes, nº 362, todos os poderes que me foram outorgados neste instrumento particular de mandato, conforme consta na face desta folha, para que o mencionado subestabelecido use dos mesmos, com reserva de poderes para mim.

Ponta Grossa, 16 de agosto de 1.991.

Henrique Dynkewicz

F. Reconhecida

CARTÓRIO PRIVATIVO
DE
Registro de Títulos e Documentos
DR. ADALBERTO CALDEIRA
Oficial
MARIA RIBEIRO CRUZ
ADRIANA CODOY
Auxiliares Juramentadas
Rua 7 de Setembro, 718 ☎ 24-0770
Ponta Grossa - Paraná

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PRIVATIVO
Ponta Grossa — Estado do Paraná
Apontado nesta data sob n.º 94.851
do Protocolo a-8 Regt.º sob n.º39.218
do L.º G-16 P. Grossa 08/08/ de 1991
Adriana Godoy
ADRIANA GODOY
Aux. Juramentada

Henrique Dynkewicz

# P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento de procuração, MARIANO DYNIEWICZ, brasileiro, casado, funcionário público estadual, - portador da Cédula de Identidade nº 331.727(PR) e do CPF nº... 123.688.499-04 e sua mulher MARIA LUIZA DYNIEWICZ, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.422.519(PR) e do CPF nº 123.688.499-04, residentes e domiciliados à rua Tramaturgo de Azevedo, 95, em Ponta Grossa(PR), nomeiam e constituem seu procurador HENRIQUE DYNIEWICZ, brasileiro, casado, - advogado, inscrito na OAB-PR sob nº 3.053, portador do CPF nº 002.610.419-91, com escritório à rua Cel. Theodoro Rosas, 871, em Ponta Grossa(PR), ao qual conferem poderes da cláusula "AD-JUDITIA", mais os especiais de receber e dar quitação, contestar, desistir, transigir, produzir provas e tudo mais o que necessário for para o fim de representar os Outorgantes na desapropriação do imóvel registrado sob nº 11.472, fls.36, livro 3-M do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Irati-PR com área de 1.740,00m2, conforme Lei 1.083 de 28 de junho de 1991 da Prefeitura Municipal de Irati(PR). Dispensado o Outorgado de prestação de contas.-

Ponta Grossa, 12 de julho de 1991

Firma Reconhecida
4º Tabelionato

MARIANO DYNIEWICZ

Firma Reconhecida
4º Tabelionato

MARIA LUIZA DYNIEWICZ

4.º TABELIONATO
Bel. Guataçara Navarro Messias
TITULAR
Rua XV de Novembro, 357 - Fone (PABX) 24-7111
Ponta Grossa — Paraná
Reconheço (supra) a firma de
Mariano Dyniewicz

4.º TABELIONATO
Bel. Guataçara Navarro Messias
TITULAR
Rua XV de Novembro, 357 - Fone (PABX) 24-7111
Ponta Grossa — Paraná
Reconheço (supra) a firma
Maria Luiza Dyniewicz

# SUBESTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de Subestabelecimento, subestabeleço a GETÚLIO FERREIRA BUENO, brasileiro, solteiro, contador, portador da CI-RG. nº 184.966-Pr. e do CPF-MF. nº 004.420.469-87, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Irati-Pr., à rua Coronel Emílio Gomes, nº 362, todos os poderes que me foram outorgados neste instrumento particular de mandato, conforme consta na face desta folha, para que o mencionado subestabelecido use dos mesmos, com reserva de poderes para mim.

Ponta Grossa, 16 de agosto de 1.991

Henrique Dyniewicz

º Tabelião

Dyniewicz Henrique

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Estado do Paraná** — **Comarca de IRATI**

## *Edmundo Atanásio de Morais*

2.º TABELIÃO VITALÍCIO E OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA DR. CORREIA, 277 — FONE: 22-1479

Escritura de: COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUITADO, IRRETRATÁVEL E IRREVOGÁVEL.

Data: 10 de SETEMBRO de 1991

Outorgante: HENRIQUE DYNIEWICZ e sua mulher e outros

Outorgado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Valor: Cr$ 626.400,00 (Seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros

Livro de Nota n.º 154 Fls. 001

Del. Edmundo Atanásio de Morais
CPF [illegible]-79-20
2.º Tabelião Vitalício e
Oficial de Registro de Imóveis 1.º ofício
Escreventes Autorizados
EDSON JOSÉ TEIXEIRA
CPF 410 031 369-15
CECI A R. TEIXEIRA DE MORAIS
CPF 531 365 869-49
MARLI K. GONÇALVES
COMARCA DE IRATI - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro Nº. 154
Fls. Nº. 001

Nº 001

Escritura de Compromisso de Compra e Venda Quitado, Irretratável E Irrevogável, e com Outorga de Procuração pelos Promitentes-Vendedores a Promissária-Compradora, ou a Terceiro por esta indicado. Saibam quantos virem que sendo aos dez (10) dias do mês de / setembro de mil novecentos e noventa e hum ( 1991 ), nesta cidade e Comarca de Irati-Pr, no Cartório do segundo Ofício de Notas, / para onde foi este hoje distribuído, perante mim 2º Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgantes promitentes vendedores Srs. HENRIQUE DYNIEWICZ, advogado, inscrito na OAB-Pr nº 3053 ; CPF nº 002.610.419-91 e sua mulher DEUSDÉ FERREIRA DYNIEWICZ, professora, portadora de CI nº 716.591-Pr e do CPF nº 100.259.799-49, brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua Pedro Lux, 686-Aptº 12, Ponta Grossa-Pr; MARIANO DYNIEWICZ, funcionário público estadual, portador de CI nº 331.727-Pr e do CPF nº 123.688.499-04, e sua mulher MARIA / LUIZA DYNIEWICZ, do lar, portadora de CI nº 1.422.519-Pr, e do / CPF nº 123.688.499-04, brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua Trameturgo de Azevedo, 95, Ponta Grossa-Pr; neste / ato representados por seu procurador substabelecido Sr. GETÚLIO / FERREIRA BUENO, brasileiro, solteiro, maior, contador, portador / da CI nº 184.966-Pr e do CPF/MF nº 004.420.469-87, residente e / domiciliado nesta cidade; conforme instrumento de procurações particular e substabelecimentos, com firmas reconhecidas no 4º Tabelionato e no 1º Tabelião de Notas de Ponta Grossa -Pr e registrados no Cartório digo e no Tabelionato Ubiraci de Ponta Grossa -Pr; registrados no Cartório Privativo de Registro de Títulos e Documentos sob os nºs 39.218 e 39.226 do 1º G-16 de Comarca de Ponta Grossa -Pr ; arquivados neste cartório; MATHEUS COLTRO, motorista aposentado, portador da CI nº 153.674-Pr e do CPF nº 014.907.459-04 e sua mulher DANUTA DYNIEWICZ COLTRO, professora aposentada , portadora do CPFnº 427.286.229-49 e da CInº 825.044-8 , brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Av. Vicente Machado nº 649, nesta cidade; EMILIA BRIGIDA DYNIEWICZ, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI nº 1.958.566-Pr e do CPF nº 678.026.489-04, residente e domiciliada à Av. Vicente Machado, 701, nesta cidade; e do outro lado, como outorgada promissória compradora PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, pessoa jurídica de direito público, com/ sede nesta cidade, à Rua Cel. Emílio Gomes, 22, inscrita no CGC / sob o nº 75.654.574/0001-92, neste ato representada por seu prefeito Municipal Sr. ALFREDO VAN DER NEUT, brasileiro, casado, co-

direito, se comprometem, como de fato comprometidos tem vender / por ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS E MEAÇÃO o imóvel a seguir descrito: Um terreno urbano, situado à Rua Cel . Grácia prolongamento, neste cidade de Irati-Pr, com a área de / 1.740,00 m2, com o seguinte memorial descritivo: O imóvel em / questão faz frente para rua Cel. Grácia Prolongamento em 22,00 / metros, em 84,00 metros confronta com antigo leito do rio das / antas. De quem da rua Cel. Grácia olha à esquerda confronta com terras de Ademar Rebesco em 90,00 metros. Aos fundos, confronta/ com terras de Santos Marochi em 18,00 metros, encerrando a descrição com área de 1.740,00 metros quadrados . (as' Dagoberto / Waydzik - engº Civil CREA 13.055-D; devidamente registrado sob / o nº 11.472 às fls 36 do livro 3-M do 1º Ofício de Registro de / Imóveis desta Comarca; adquirido por Herança e Meação no Espólio de André Dyniewicz também conhecido como André Dyniewicz Júnior, brasileiro, casado, filho de André e Joana Dyniewicz; falecido / em data de 03 de outubro de 1986 , conforme consta da Certidão / de óbito de nº 951 do Oficial de Registro Civil ELFRIDA ALVES / DOS SANTOS, desta Comarca; a outorgada promissória compradora / PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, mediante o preço certo e ajustado de Cr$ 626.400,00 ( seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros'; que das mãos da mesma outorgada compradora confessam e declaram haver recebido em moeda corrente nacional, contada e achada exata, do que dou fé, dando-lhe, em consequência / plena, geral e irrevogável quitação de inteiramente pagos e satisfeitos para nunca mais repetir; que , estando quitado todo / o preço de venda ora compromissada, fica excluído deste contrato a cláusula ou direito de arrependimento , nos termos da lei nº649, de 11 de março de 1949, sendo este compromisso, portanto, irrevogável e irretratável, conferido a promissária compradora o / direito de pedir adjudicação compulsória do referido imóvel, se eles outorgantes vendedores se recusarem ou dificultarem a outorga da respectiva escritura definitiva; que esta deverá ser lavrada no momento em que a outorgada promissória compradora a exigir ou reclamar, nas notas deste mesmo Tabelionato, correndo todas as despesas por conta da promissária compradora; que esta , desde já, poderia ingressar no imóvel, embora a título precário/

rentes deste compromisso quitado, eles outorgantes vendedores ficarão sujeitos ao pagamento de uma multa ou pena convencional de 10% ( dez por cento ) sobre o valor deste contrato, para honorá - rios de advogado, custas e mais despesas que a compradora for / obrigada a fazer. Pelos outorgantes promitentes vendedores , me / foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de Direitos, nomeiam e constituem seu bastante procurador Sr. CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB Seção do Paraná sob o nº 7586, e CPF nº 214.114.769-72, residente e domiciliado neste cidade; ao qual conferem amplos gerais e ilimitados poderes para o fim especial de , onde com este se apresentar e necessário for, outorgar a escritura definitiva do imóvel retro descrito e caracterizado, podendo, para tal / fim, outorgar, aceitar e assinar a escritura, transmitir posse , ação, domínio, servidão e mais direitos, responder pela evicção / na forma de lei, descrever e caracterizar o imóvel, dando divisas e confrontações, e demais características do imóvel ora compromissado . E me apresentaram os seguintes documentos: Certidão Negativa de ônus, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca; Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Irati-Pr; Certidão Negativa de feitos ajuizados, a outorgada dispensa motivo pelo qual isentam o Tabelião e o Oficial de Registro de Imóveis de quaisquer responsabilidades gerada por esta dispensa. Na conformidade do parágrafo terceiro do decreto nº 93240 de 09/09/86 que regulamentou a Lei nº 7433 de 18/12/85 me foi declarado pelos outorgantes sob responsabilidade civil e penal não existir / outras ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo e me foi dito que assumem integral responsabilidade pelo suprimento de medidas localização e confrontações do imóvel objeto deste escritura . LEI nº 1083 Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal/ a adquirir imóvel por desapropriação. A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI Estado do Paraná, APROVOU e eu , PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei: Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir , por desapropriação amigável, o imóvel de propriedade de ANDRÉ DYNIEWICZ JÚNIOR , com a área de 1740,00 m2, conforme / mapa e memorial descritivo que farão parte integrante desta Lei . Art.2º- A desapropriação deste imóvel destina-se à abertura de / rua. Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial para atender /

na seguinte dotação: 11.02- Departamento de Obras e Urbanismo 109 15751.19- Pavimentação de Vias 4210.00- Aquisição de Imóveis Art. 4º- Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior são os resultantes do cancelamento da seguinte dotação no orçamento vigente: Unidade Orçamentária-11.01- Depar - tamento Rodoviário Classificação Funcional- 16885341.09- Equipa - mento Rodoviário Natureza da Despesa- 4120.00 - Equipamento e / Mat. Permanente valor Cr$ 626.400,00 Art.5º -Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 28 de junho de 1991. ALFREDO VAN DER NEUT - Prefeito. Pelas partes me foi dito que aceitavam esta escritura, em seus expressos termos. E de como assim / disseram dou fé, pediram-me e lhes lavrei esta escritura, que depois de lida e achada conforme aceitam e assinam . Dispensadas as testemunhas por consentimento das partes de conformidade com o / provimento nº 346. Custas: Cr$ 11.905,96; CPC Cr$ 419,04 Eu Marcia 2º Tabelião.

Em testemunho Eu de verdade.

Matheus Coltro
MATHEUS COLTRO

Danuta Dyniewicz Coltro
DANUTA DYNIEWICZ COLTRO

Emilia B. Dyniewicz
EMILIA BRIGIDA DYNIEWICZ

J. Bueno
GETULIO FERREIRA BUENO

Alfredo Van der Neut
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
ALFREDO VAN DER NEUT

CESAR FERNADO GASPAR FLEISCHER